



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.748
DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de até **R\$ 483.180,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e cento e oitenta reais)**, na conformidade com a classificação e destinação abaixo:

I – Destinado a custear despesas com a recuperação de pavimento asfáltico entre a Rua Antônio Danese e Avenida 21 de março no Município, sob a seguinte classificação:

02 06 02 - SETOR DE SERVICOS MUNICIPAIS

263 15.451.0006.1002.0000 RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01 TESOIRO 110 000 GERAL **83.900,00**

II – Destinado a custear despesas com a implantação e aquisição da estrutura do Pedágio Municipal, sob a seguinte classificação:

02 06 02 - SETOR DE SERVICOS MUNICIPAIS

264 15.451.0006.1003.0000 INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DO PEDÁGIO MUNICIPAL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01 TESOIRO 110 000 GERAL **73.530,00**

III – Destinado a custear despesas com a aquisição de 02 dois veículos (01 Van 0 Km e 01 Ambulância o Km) para a Secretaria Municipal de Saúde, sob a seguinte classificação:

02 07 01 SETOR DE SAUDE

262 10.302.0005.1001.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SETOR DE SAÚDE
4.4.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01 TESOIRO 310 000 SAÚDE-GERAL **170.750,00**

02 07 01 SETOR DE SAUDE

265 10.302.0005.1001.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SETOR DE SAÚDE
4.4.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02 ESTADO 300 019 SUS AQUIS. AMB **83.000,00**



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

02 07 01 SETOR DE SAUDE

266 10.302.0005.1001.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SETOR DE SAÚDE
4.4.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01 TESOIRO 310 000 SAÚDE-GERAL 72.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor total de até **R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**, para reforço das dotações próprias do orçamento vigente, na conformidade com a classificação e destinação abaixo:

02 04 02 SETOR DE CONTABILIDADE

82 04.123.0002.2013.0000 MANUTENCAO DA CONTABILIDADE.
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02 ESTADO 110 000 GERAL 80.000,00

02 05 03 ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS

117 12.361.0003.2009.0000 MANUTENCAO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 05 FEDERAIS 200 002 RECURSO QESE 340.000,00

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL

260 08.244.0005.2025.0000 MANUTENCAO DA UNIDADE ASSISTENCIAL.
4.4.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE F.R.: FEDERAIS 500 002 CONVENIO - IGD 5.000,00

Artigo 3º - O valor dos créditos compreendidos nos artigos 1º e 2º serão cobertos com recursos provenientes:

I – do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 695.750,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – da anulação própria de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 212.430,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos e trinta reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02 06 02 SETOR DE SERVICOS MUNICIPAIS

177 15.452.0006.2016.0000 MANUTENCAO DA UNIDADE DOS SERVICOS PUBL. MUN.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 01 TESOIRO 110 000 GERAL -157.430,00

02 07 01 SETOR DE SAUDE

226 10.301.0005.2014.0000 MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. 01 TESOIRO 310 000 SAÚDE-GERAL -50.000,00

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL

257 08.244.0005.2025.0000 MANUTENCAO DA UNIDADE ASSISTENCIAL.
3.3.90.39.00 OTS SERV. DE TERC. - PESSOA JUR. F.R. 05 FEDERAIS 500 002 CONV. - IGD -5.000,00

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.741 de 10 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 1.740 de 10 de novembro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2018.

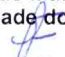
Artigo 5º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 20 de março de 2018.**


**Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe de Seção